



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Cria Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em reunião Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CNAS e pelos conselheiros (as):

I – Na condição de membro titular:

- a) Conselheira Iriana Aparecida Cardoso, representante da Secretaria M. Assistência Social;
- b) Conselheira Ester Martins dos Santos, representante da sec. M de Saúde;
- c) Conselheira Maria Zilda da Silva Barbosa, representante da sec. De Educação;
- d) Conselheira Sirlene Gonçalves da Silva, representante de Entidades;
- e) Conselheira Marcia Gislene Casali, representante de Trabalhadores;
- f) Conselheira Vani Morais da Silva, representante de Trabalhadores;

II – Na condição de membro suplente:

- a) Conselheiro Welington Pereira de Souza, representante da Secretaria M. Assistência Social;
- b) Conselheira Sandra Regina Pereira Geraldino Martins
- c) Conselheira Ludmila Paniago Nogueira, representante da sec. De Educação
- d) Conselheira Monica Gomes Silveiro, representante de Entidades;
- e) Lilia Regina Soares da Veiga
- f) Edna Rodrigues de Oliveira Soares

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CNAS, e terá como competência:

Propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;

Definir o local para a realização da conferência;

- ☐ Garantir acessibilidade das pessoas com deficiência (Informe Cnas 001/2016);
- ☐ Preparar a programação;
- ☐ Definir os palestrantes;
- ☐ Organizar o credenciamento;
- ☐ Construir a minuta do regimento interno;
- ☐ Programar apresentações culturais (opcional);
- ☐ Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas).



Art. 3º - Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMPRAS);
- III. Assessoria de Comunicação Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ABADIA ROSA MIRANDA
Presidente/Conselho Municipal de Assistência Social

EM BRANCO